

SETOR DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250317PE00005
CONTRATO Nº: 00018/2025-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU E ADEMIR LOURENCO DE AMORIM, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipú - Rua Gentil Lins, 127 - .centro - São Miguel de Taipu - PB, CNPJ nº 08.868.515/0001-10, neste ato representada pelo Prefeito Laelson Albuquerque, Brasileiro, Casado, Prefeito, CPF nº ***.***.574-04, Carteira de Identidade nº 4490535 SSPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ADEMIR LOURENCO DE AMORIM - SITIO UTINGA, - ZONA RURAL - MULUNGU - PB, CNPJ nº 26.601.495/0001-06, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00005/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE PEIXE(TIPO CORVINA INTEIRO E CONGELADO), PARA DISTRIBUIÇÃO DURANTE A SEMANA SANTA QUE IRÁ BENEFICIAR AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL ASSISTIDAS PELO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DE TAIPU- PB.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00005/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma integral.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 77.940,00 (SETENTA E SETE MIL E NOVECENTOS E QUARENTA REAIS).

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Aquisição de peixe inteiro congelado, tipo corvina, com tamanhos aproximados e pesando em torno de 300g a 500g por unidade, embalados em saco plásticos de 1kg.	AQUAPESCA	KG	6000	12,99	77.940,00

Total: 77.940,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE



acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

02.090 Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social

08 244 1002 2040 Manutenção da Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social

02.100 Fundo Municipal de Assistência Social

08 244 1002 2043 Manutenção de Benefícios Eventuais

15001000 Recursos Livres (Ordinário)

17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

3390.32 99 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: Imediata.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;



e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado

a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato



**SÃO MIGUEL
DE TAIPU**

GOVERNO MUNICIPAL

interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Itabaiana.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São Miguel de Taipu - PB, 11 de Abril de 2025.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

LAELSON ALBUQUERQUE

Prefeito

..574-04

PELO CONTRATADO

ADEMIR LOURENCO DE

AMORIM:26601495000106

Assinado de forma digital por ADEMIR
LOURENCO DE AMORIM:26601495000106
Dados: 2025.04.11 14:21:25 -03'00'

ADEMIR LOURENCO DE AMORIM

CNPJ nº 26.601.495/0001-06



BOLETIM OFICIAL

CRIADO PELA LEI Nº 05/81 DE 07/02/1981

PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU
ADMINISTRAÇÃO: LAELSON ALBUQUERQUE
ANO: 44 – SÃO MIGUEL DE TAIPU, 11 DE ABRIL DE 2025.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE PEIXE (TIPO CORVINA INTEIRO E CONGELADO), PARA DISTRIBUIÇÃO DURANTE A SEMANA SANTA QUE IRÁ BENEFICIAR AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL ASSISTIDAS PELO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DE TAIPU– PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00005/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.090 Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social 08 244 1002 2040 Manutenção da Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social 02.100 Fundo Municipal de Assistência Social 08 244 1002 2043 Manutenção de Benefícios Eventuais 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural 3390.32 99 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu e: CT Nº 00018/2025 - 11.04.25 - ADEMIR LOURENÇO DE AMORIM - CNPJ 26.601.495/0001-06 - R\$ 77.940,00 (setenta e sete mil e novecentos e quarenta reais).

Prefeitura Municipal de São José de Espinharas

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE, ADJUDICAR o objeto do Pregão Eletrônico nº 00011/2025, para Aquisição de Material Odontológico para o município de São José de Espinharas/PB, a empresa: APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN - CNPJ 02.911.193/0001-68; VALOR: R\$ 26.302,05; AUDIO POWER COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - CNPJ 12.516.438/0001-06; VALOR: R\$ 1.800,00; DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - CNPJ 07.897.039/0001-00; VALOR: R\$ 1.688,00; EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA - CNPJ 71.505.564/0001-24; VALOR: R\$ 32.781,21; FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ 08.160.290/0001-42; VALOR: R\$ 42.738,56; KIENITRO BRASIL LTDA - CNPJ 19.717.870/0001-04; VALOR: R\$ 4.796,40; ODONTOMED T/A LTDA - CNPJ 27.205.945/0001-04; VALOR: R\$ 1.128,00; PADRAO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PADRE CALLOU LTDA - CNPJ 09.441.460/0001-20; VALOR: R\$ 2.600,00.

São José de Espinharas, 10 de Abril de 2025

THAISE GOMES DE SOUSA
PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE, HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico nº 00011/2025, para Aquisição de Material Odontológico para o município de São José de Espinharas/PB, a empresa: APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN - CNPJ 02.911.193/0001-68; VALOR: R\$ 26.302,05; AUDIO POWER COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - CNPJ 12.516.438/0001-06; VALOR: R\$ 1.800,00; DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - CNPJ 07.897.039/0001-00; VALOR: R\$ 1.688,00; EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA - CNPJ 71.505.564/0001-24; VALOR: R\$ 32.781,21; FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ 08.160.290/0001-42; VALOR: R\$ 42.738,56; KIENITRO BRASIL LTDA - CNPJ 19.717.870/0001-04; VALOR: R\$ 4.796,40; ODONTOMED T/A LTDA - CNPJ 27.205.945/0001-04; VALOR: R\$ 1.128,00; PADRAO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PADRE CALLOU LTDA - CNPJ 09.441.460/0001-20; VALOR: R\$ 2.600,00.

São José de Espinharas, 11 de Abril de 2025

THAISE GOMES DE SOUSA
PREFEITA

Prefeitura Municipal de São José de Piranhas

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº DV00006/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00006/2025, que objetiva: Contratação de profissional especializado para prestação de serviço de mão de obra - do tipo desenvolvedor fullstack júnior, nível superior para atuar no desenvolvimento, manutenção, atualização e suporte de sistemas informatizados voltados às necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de São José de Piranhas/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: RICHARD WESLEY BARBOSA FREITAS, CPF nº 127.869.714-90 - R\$ 42.750,00. Convoco o representante da empresa mencionada a, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, enviar a documentação de regularidade fiscal, trabalhista e a garantia de execução correspondente a 4% do valor ratificado em favor da empresa, para posterior assinatura do contrato.

São José de Piranhas - PB, 11 de abril de 2025

SANDOVAL VIEIRA LINS
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº DV00007/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00007/2025, que objetiva: Contratação de serviços para instalação de computadores, instalação de impressoras e scanner, instalação de programas (Software), formatação de computador e notebook com e sem backup de arquivos, manutenção em computadores e notebook (Hardware), configuração de notebook, limpeza em computador e notebook e visita técnica, com o objetivo de atender as necessidades das diversas Secretarias do Município

de São José de Piranhas - PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: 59.175.104 HAROLD MIGUEL DE SOUSA - CNPJ nº 59.157.104/0001-80 - R\$ 20.725,00 (Itens: 2, 3, 5, 7, 11, 12 e 13); e WESLEY ASSISTÊNCIA TÉCNICA, CNPJ nº 47.518.583/0001-00 - R\$ 8.600,00 (Itens: 1, 4, 6, 8, 9 e 10). Convoco os representantes das empresas mencionadas a, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, enviarem a documentação de regularidade fiscal, trabalhista e a garantia de execução correspondente a 4% do valor ratificado em favor da empresa, para posterior assinatura do contrato.

São José de Piranhas - PB, 11 de abril de 2025

SANDOVAL VIEIRA LINS
PREFEITO

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS

EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO Nº 00208/2021 - CPL TOMADA DE PREÇO 00002/2021

DO OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços mensal de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceitualização, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral, para atender as necessidades publicitárias da Prefeitura Municipal de São José de Piranhas-PB. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS-PB, CNPJ nº 08.924.052/0001-66 E SUPERLIGA 66 COMUNICAÇÃO LTDA - EPP, CNPJ nº 08.930.336/0001-65, com objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços mensais de publicidade, para atender as necessidades publicitárias da Prefeitura Municipal de São José de Piranhas-PB. DO PRAZO: O prazo do contrato é prorrogado por novo período de 12 (Doze) meses, a contar do encerramento da vigência do aditivo em vigor (31/05/2024) até (31/05/2025). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, Lei nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 11 de abril de 2025.

SANDOVAL VIEIRA LINS
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE PEIXE(TIPO CORVINA INTEIRO E CONGELADO), PARA DISTRIBUIÇÃO DURANTE A SEMANA SANTA QUE IRÁ BENEFICIAR AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL ASSISTIDAS PELO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DE TAIPU- PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00005/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.090 Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social 08 244 1002 2040 Manutenção da Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social 02.100 Fundo Municipal de Assistência Social 08 244 1002 2043 Manutenção de Benefícios Eventuais 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural 3390.32 99 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu e: **CT Nº 00018/2025 - 11.04.25 - ADEMIR LOURENÇO DE AMORIM - CNPJ 26.601.495/0001-06 - R\$ 77.940,00 (setenta e sete mil e novecentos e quarenta reais).**

Prefeitura Municipal de Serra da Raiz

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA RAIZ

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00006/2025, que objetiva: Aquisição parcelada de Carnes, Frios e Derivados; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: JK INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS E FRIOS LTDA - R\$ 81.850,00.

Serra da Raiz - PB, 10 de Abril de 2025

LUIZ GONZAGA BEZERRA DUARTE
PREFEITO

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA RAIZ

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Aquisição parcelada de Carnes, Frios e Derivados. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 00006/2025. Dotação: Recursos não Vinculados de Impostos: (Recursos Próprios / QSE / PNAE / FUNDEB / FNDE / FNAS / SUS) Dotação Orçamentária: 2010.04.122.0002.2068 - 3.3.90.30.99.00 / 2020.04.123.0002.2003 - 3.3.90.30.99.00 / 2030.08.122.0002.2004 - 3.3.90.30.99.00 / 2030.08.244.0005.2006 - 3.3.90.30.99.00 / 2030.08.244.0005.2012 - 3.3.90.30.99.00 / 2030.08.244.0005.2060 - 3.3.90.30.99.00 / 2040.10.301.0009.2013

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025 – DISPENSA Nº
004/2025**

CONTRATANTE: Município de São José do Brejo do Cruz/ PB;
PROMITENTE CONTRATADA a empresa RYAN CANDIDO
BRAGA, CNPJ/MF sob o nº 43.451.579/0001-11; OBJETO:
execução dos serviços de instalação, manutenção preventiva e
corretiva de ar-condicionado com reposição de peças/materiais,
VALOR GLOBAL: R\$ 55.637,50 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e
trinta e sete reais e cinquenta centavos); VIGÊNCIA: 11 de abril de
2025 a 11 de abril de 2026; SUBSCRITORES: Kledyanne Cristina da
Silva Gomes – Pelo Contratante e Ryan Candido Braga - Pela
Contratada.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 11 de abril de 2025

KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Edilma Lopes Teixeira

Código Identificador:99FB100B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025 – DISPENSA Nº
002/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025 – DISPENSA Nº
002/2025**

CONTRATANTE: Município de São José do Brejo do Cruz/ PB;
PROMITENTE CONTRATADA a empresa ADRIANO FERREIRA
DA SILVA, CNPJ: 31.218.533/0001-78; OBJETO: aquisição de kits
para servir merenda escolar, VALOR GLOBAL: R\$ 17.250,00
(dezessete mil, duzentos e cinquenta reais); VIGÊNCIA: 11 de abril
de 2025 a 11 de abril de 2026; SUBSCRITORES: Kledyanne Cristina
da Silva Gomes – Pelo Contratante e Adriano Ferreira da Silva - Pela
Contratada.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 11 de abril de 2025

KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Edilma Lopes Teixeira

Código Identificador:36409D57

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU**

**ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA
FORNECIMENTO DE PEIXE (TIPO CORVINA INTEIRO E
CONGELADO), PARA DISTRIBUIÇÃO DURANTE A SEMANA
SANTA QUE IRÁ BENEFICIAR AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO
DE VULNERABILIDADE SOCIAL ASSISTIDAS PELO
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DE TAIPU- PB. FUNDAMENTO
LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00005/2025. DOTAÇÃO: Recursos
não Vinculados de Impostos: 02.090 Secretaria Municipal de
Habitação e Desenvolvimento Social 08 244 1002 2040 Manutenção
da Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social
02.100 Fundo Municipal de Assistência Social 08 244 1002 2043
Manutenção de Benefícios Eventuais 15001000 Recursos Livres
(Ordinário) 17040000 Transferência da União Referente a Royalties
do Petróleo e Gás Natural 3390.32 99 MATERIAL, BEM OU
SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. VIGÊNCIA: até o

final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES:
Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu e: CT Nº 00018/2025 -
11.04.25 - ADEMIR LOURENÇO DE AMORIM - CNPJ
26.601.495/0001-06 - R\$ 77.940,00 (setenta e sete mil e novecentos e
quarenta reais).

Publicado por:

João Gabriel Rocha Vital

Código Identificador:19E427E8

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ**

CPL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00001/2025

**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ**

RESULTADO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00001/2025

A Agente de contratação da Prefeitura Municipal de Sapé-PB, no uso
de suas atribuições legais, torna público à população e a quem
interessar possa que, após o prazo estipulado para apresentação das
propostas referente a: Contratação de empresa prestadora de serviços
de ASSESSORIA DE IMPRENSA, destinada a atender as demandas
de conteúdos digitais e demais serviços referentes ao objeto proposto
a Prefeitura Municipal de Sapé/PB. Foi declarada vencedora a
empresa MULTIPLA COMUNICAÇÃO, SERVIÇOS E
CONSULTORIA LTDA – CNPJ: 13.955.637/0001-83, com o valor
global de - R\$ 38.700,00 (trinta e oito mil e setecentos reais); Maiores
informações encontra-se na sala da COPELI no prédio sede da
Prefeitura Municipal de Sapé, na Rua Orcine Fernandes, snº – Centro
– Sapé – PB, CEP: 58340-000 – E-mail: licitacao@sape.pb.gov.br.
Telefone: (83) 99416-4164.

Sapé - PB, 11 de abril de 2025

ELAINE CUNHA DA SILVA -

Agente de Contratação

Publicado por:

Elaine Cunha da Silva

Código Identificador:BDE5BE25

CPL

**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00002/2025**

**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ**

**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00002/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de
Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria
Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2025,
fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21, que
objetiva: Contratação de empresa prestadora de serviços Técnicos
Especializados e Consultoria em Gestão e Contabilidade pública,
consoante às aplicabilidades constitucionais e fiscal, com vastos
conhecimentos específicos e genéricos em contabilidade aplicada ao
setor de Contabilidade aplicada ao setor público – PCASP;
ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente
procedimento em favor de: CONPLAN SERVICO DE
CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO ORCAMENTARIO
LTDA - R\$ 100.000,00.

Sapé - PB, 11 de Abril de 2025

SIDNEI PAIVA DE FREITAS -

Prefeito

Publicado por:

Elaine Cunha da Silva

Código Identificador:F982A948